## Ofício n° 003338/2020/GP

Protocolo n° 21.0000.2020.003338-3

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

## Excelentíssimo Senhor

Desembargador Voltaire de Lima Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do RS

E-mail.

RM/US

Assunto: Resolução nº 01/2020-P

Caro Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo, considerando o valoroso e profícuo espírito de parceria que norteia as relações institucionais existentes entre a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, e o Tribunal de Justiça do Estado, vimos à presença de Vossa Excelência tecer algumas considerações relevantes sobre a Resolução nº 01/2020-P, que trata sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).
2. No momento de crise, é importante a união de esforços em defesa do bem maior, que é a saúde pública, o que deve aliar-se com a correta e efetiva prestação jurisdicional, principalmente pelo fato de que inúmeras são as demandas que tramitam também relacionadas a essa temática, dentre outras que envolvem natureza alimentar, necessária para uma adequada prevenção.
3. É preciso uma reflexão quanto à forma de tratar o tema, sendo relevantes medidas alternativas que evitem o contato pessoal e, por outro lado, não prejudiquem a efetividade da prestação jurisdicional, principalmente pela morosidade que afeta o abarrotamento do Judiciário, motivo pelo qual sugerimos a Vossa Excelência alteração da Resolução nº 001/2020-P, com as seguintes observações:
4. que seja mantida a prestação jurisdicional, observando os protocolos da Organização Mundial da Saúde (OMS) de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus;
5. que seja determinada a suspensão dos prazos, nos próximos 30 dias, com possibilidade de reavaliação;
6. que, no período **mínimo de 30 dias, sejam canceladas todas as solenidades presenciais designadas**;
7. alternativamente, que seja avaliada, dentro do mesmo período, a **substituição de audiências presenciais por audiências virtuais;**
8. considerando a inquestionável interferência na celeridade processual face à provável redução de servidores, que seja determinada a **prioridade na tramitação de processos em fase de recebimento, especialmente no que se refere à juntada de petições de Alvarás/Ordem de Pagamento e à respectiva expedição**, ordem essa estendida, inclusive, ao Setor de Precatórios, em razão da sua natureza alimentar. Tal justificativa se mostra prudente pela provável redução da atividade profissional nos próximos dias e pela necessidade de um resguardo para todas as classes profissionais. Que tais pagamentos sejam realizados **preferencialmente por transferência eletrônica para conta indicada nos autos;**
9. que seja ampliado o atendimento telefônico **para o período integral do expediente forense**;
10. que seja determinado o **atendimento exclusivo para advogados e advogadas junto às Serventias**, limitando-se o atendimento de público externo apenas para as questões urgentes;
11. por fim, que a OAB/RS seja convidada a participar dos Grupos de Trabalhos, Comitês de Crise e/ou equipes que avaliam as medidas relacionadas ao tema, durante o período de crise.
12. Salientamos a importância da medida que é de extrema relevância neste momento de crise, o que poderá se dar sem prejuízo do prosseguimento dos atos jurisdicionais.
13. Diante do exposto, antecipadamente, agradecemos a atenção que certamente será dispensada ao tema por esse Egrégio Tribunal, objetivando assim a conquista da plena realização da Justiça num clima de permanente e indispensável cooperação, e renovamos nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

RICARDO BREIER,

Presidente da OAB/RS.